

LEI N° 422 /2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de JOSENOPOLIS para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras Providências".

O Povo do município de JOSENOPOLIS, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de JOSENOPOLIS para o exercício financeiro de 2019, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 22.489.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil de reais). e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	223.000,00
Receita de Contribuições	136.000,00
Receita Patrimonial	285.583,84
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	136.000,00
Transferências Correntes	21.630.236,16
Outras Receitas Correntes	714.480,00
Sub Total	23.125.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	366.000,00
Alienações de Bens	16.000,00
Transferência de Capital	1.262.500,00
Sub Total	1.644.500,00

Receita Retificadora	-2.280.800,00
----------------------	---------------

Total Geral 22.489.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de JOSENOPOLIS, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	990.000,00
02 - Judiciária	120.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.155.500,00
05 - Defesa Nacional	69.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.401.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	5.832.015,20
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.935.068,00
13 - Cultura	848.500,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.067.000,00
16 - Habitação	363.416,80
17 - Saneamento	394.000,00
18 - Gestão Ambiental	34.500,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	350.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	70.000,00
26 - Transportes	503.000,00
27 - Desporto e Lazer	166.000,00
28 - Encargos Especiais	950.000,00
99 - Reserva de Contingência	225.000,00
Total	22.489.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo	990.000,00
02 - Gabinete e Secretaria	
02.01 - Gabinete e Secretaria	302.000,00
03 - Unidades de Assessoramento	
03.01 - Assessoria Juridica	120.000,00
03.02 - Controle Interno	35.000,00
03.03 - Assessoria do Gabinete	380.000,00
04 - Secretaria de Administração	
04.01 - Secretaria de Administração	1.431.500,00
05 - Secretaria de Fazenda	
05.01 - Serviço de Fazenda	1.251.000,00
06 - Secret.educ. Cult, Esporte e Lazer	
06.01 - Serviço de Ensino	5.935.068,00
06.02 - Serviço de Cultura	848.500,00
06.03 - Serviço de Esporte e Lazer	166.000,00
07 - Secretaria de Saúde	
07.01 - Fundo Municipal de Saúde	5.832.015,20
07.02 - Serviços de Saneamento	394.000,00
08 - Secretaria de Assistência Social	
08.01 - Serv. Assist. Social - Coordenação	710.416,80
08.02 - Fundo Mun. Assistência Social	965.000,00
08.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	89.000,00
09 - Secretaria de Assistência Rural	
09.01 - Serviços de Assistência Rural	384.500,00
10 - Secret. Obras e Serv. Públicos	
10.01 - Serviço de Obras Públicas	2.655.000,00
Total	22.489.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.295.583,20
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	76.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.146.916,80
Total	19.518.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.258.500,00
2.2 - Inversões Financeiras	54.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	433.000,00
Total	2.745.500,00

9.9 - Reserva de Contingência

225.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

22.489.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 0% (zero por cento) conforme emenda legislativa, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2019.

JOSENOPOLIS, 27 de dezembro de 2018

PAULA ANDRADE VIANA ALCANTARA

Prefeito Municipal

